



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI /RS

EDITAL Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIVISUAIS (ART. 6º, I-II e III), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI /RS, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais relativos ao art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

REGULAMENTO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município CÂNDIDO GODÓI /RS– RS.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, conforme categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Contrato, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de CÂNDIDO GODÓI /RS.

1.1 Serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual deste edital, projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, longas-metragens;
- IV - séries e webséries;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- V - telefilmes;
- VI - produção de games;
- VII - videocliques;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

2. VALORES

2.1.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 47.141,39 (Quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais, trinta e nove centavos)** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022, divididos entre as categorias **Qualquer Estilo** descritas no Anexo I.

2.1.2 Até 37.744,46 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarente e seis centavos) para o Inciso I Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

2.1.3 Até 8.627,51 (Oito mil, seissentos e vinte e sete reais, cinquenta e um centavos), para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.1.4 Até R\$ 769,42 (Setecentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos), Para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.1.5 Os recursos financeiros referentes as propostas serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do projeto selecionado;

2.1.6 Do valor do apoio financeiro serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

2.2 A despesa correrá no por conta das dotações orçamentárias nº. 3.870/2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão se inscrever neste edital profissionais da área artística e cultural residentes e domiciliados no município de CÂNDIDO GODÓI //RS. há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data da abertura do presente edital.

3.2 Em regra, o proponente deverá ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos;

3.2.1. Os proponentes poderão se inscrever da seguinte forma:

PARA O INCISO I do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453/2023, de março de 2023, bem como no disposto da Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, dividido da seguinte forma:

I - para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 18.872,23 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais, vinte e três centavos), poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade do Município CÂNDIDO GODÓI /RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**.

a.2.) 02 (duas) vagas no valor R\$ 7.548,89 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta e nove centavos), em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

a.3. 01 (uma) vagas no valor R\$ 3.774,45 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta e nove centavos), em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO II: Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital. uma para projetos de I, para Pessoa Jurídica.

II - para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 8.627,51 (Oito mil, seissentos e vinte e sete reais, cinquenta e um centavos), poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município CÂNDIDO GODÓI /RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**.

PARA O INCISO III: Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

III- para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 769,42 (Setecentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos), poderá

se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor do Município CÂNDIDO GODÓI/RS., dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - sejam servidores públicos municipais ativos,

4.2 A pessoa que integrar Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas já realizadas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e que não forem contempladas pelas cotas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não

preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, conforme formulário constante no anexo v.

5.6 Para fins de verificação da autodeclaração no caso das cotas, será realizado procedimento de heteroidentificação.

5.7.1 Haverá uma Comissão de avaliação que será composta por 3 (três) pessoas.

5.7.2 A Comissão realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

5.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

5.7.4 O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

5.6.5 A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

5.7 As pessoas jurídicas poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica

V - Os interessados deverão anexar ao formulário de inscrição a Declaração, Anexo V, preenchida e assinada.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.9.

5.9 Não sendo admitido no processo de heteroidentificação para concorrer as cotas, o projeto será encaminhado para avaliação com os demais projetos de ampla concorrência.

5.10 Os participantes contemplados pelas cotas deverão exercer funções protagonistas na realização do projeto devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e com capacidade de decisão no projeto.

6 ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição dos projetos;

- II - Encerramento Inscrições;
- II - Análise de mérito cultural dos projetos;
- III - Habilitação dos proponentes.
- IV – Recurso;
- V - Conferência recurso;
- VI – Contemplação dos proponentes;
- VII- Contrato, assinatura;
- IX - Pagamento.

7 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária conforme modelo no Anexo VI e anexá-la no Formulário de Inscrição, Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro pretendido. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser suprimidos, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.3 Caso o proponente discorde dos valores suprimidos poderá apresentar recurso (Anexo VIII) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.7.

7.4 O valor máximo do projeto cultural apresentado para este edital aos valores estabelecidos no Anexo I.

7.5. Caso o proponente apresente a planilha com valor em descordo com o item 3.2.1, terá seu projeto desclassificado.

8 ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

8.2 - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção. ¶

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.4 Caso o proponente não apresente o mínimo de medidas de acessibilidade, conforme obrigatoriedade prevista no item 8.1, ou tenha sua justificativa considerada insuficiente pela Comissão de Avaliação e Seleção, será desclassificado.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, Anexo II e deverão ser executadas dentro da vigência do Contrato.

10 INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas **entre os dias 22 de novembro, até às 16h do dia 27 de novembro de 2023**, exclusivamente na Secretaria da Educação e Cultura, sito na Rua Liberato Salzano, 387, centro - CÂNDIDO GODÓI, RS, através de formulário disponível no Anexo II deste edital, postado no site do Município <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/>

10.2 O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória por meio físico e em envelope lacrado, para formalizar sua inscrição:

- a) A documentação constante no anexo I, no item 3, 5 ou 7 - documentos para apresentação do projeto -, conforme sua inscrição;
- b) **Anexo II: Formulário de Inscrição;**
- c) **Anexo III - Formulário Socioeconômico;**
- d) **Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros (se for o caso);**
- e) **Anexo V - Formulário étnico racial (se for o caso);**

f) Anexo VI - Formulário Orçamentária (Assinada)

g) Anexo XI- declaração do contador.

10.3 Para garantir a inscrição dos projetos cujos proponentes sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h30 às 17h30min, na Secretaria da Educação e Cultura, sito na Rua Liberato Salzano, 387, centro - CÂNDIDO GODÓI, RS.

10.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

10.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural.

10.3.1 É vedado ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.

10.3.2 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

10.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 (nove meses) meses. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação do Município CÂNDIDO GODÓI/RS.

10.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 A inscrição somente será efetivada após protocolar a ficha de inscrição e seus anexos em envelope fechado com as informações do candidato e com o número de protocolo fornecido pelo Departamento de Cultura.

10.6 É de responsabilidade do proponente acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição e de todas os demais encaminhamentos.

10.7 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo geral;
- II - forem enviadas documentos rasurados ou ilegíveis;
- III - não tenham o número de protocolo, emitido; pelo Departamento de Cultura;
- IV - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

11 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

11.2.1 A Comissão será formada pelos pareceristas selecionados por meio do Avançar RS Ltda. que ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos, nomeada por contrato pela operacionalização.

11.2.2 O Avançar RS Ltda coordenará os trabalhos da Comissão avaliadora.

11.2.3 Cada projeto será avaliado por 3 (três) pareceristas.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

11.7 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, conforme anexo VIII, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a ser encaminhado, por meio digital, para o e-mail lpg.avancars@gmail.com.

11.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS: www.famurs.com.br;

11.10 . e no site Do Município: www.candidogodoi.rs.gov.br.

12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Para fins de utilização total da verba disponível, caso o recurso destinado a uma categoria não seja totalmente utilizado, por desistência de algum projeto, por inexistência de projeto em alguma categoria, ou por sobra de recurso, o mesmo será destinado, para projetos suplentes de maior pontuação, independente de qualquer enquadramento/categoria, desde que o valor do projeto se encaixe no valor de sobra.

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes deverão ser utilizados no edital do art. 6º, III, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

13 ETAPA DE CONTRATOS E ASSINATURA

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado como Contemplado deverá entregar na Secretaria da Educação e Cultura, sito na Rua Liberato Salzano, 387, centro - CÂNDIDO GODÓI, RS, de segunda à sexta-feira,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min ou se for turno único no horário das 7h às 13h, a documentação constante no item 13.3.

13.2 O prazo para entrega da documentação abaixo é de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do resultado final, no site do município de Cândido Godói, RS, www.candidogodoi.rs.gov.br.

13.3 Documentos para a contratualização:

13.3.1 PESSOA FÍSICA:

I - RG e CPF;

II - Documento que conste o número do PIS ou NIT;

III - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração assinada pelo proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válida;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

13.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.3.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

13.3.3 PESSOA JURÍDICA - MEI

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
- II - Certificado de condição de microempreendedor individual;
- III - Documento que conste o número do PIS ou NIT;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, válida;
- VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válida;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- IX - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

13.4 As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5 Comprovante da conta-corrente bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural.

13.5.1 Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome do correntista.

13.5.2 É obrigatório a abertura de conta específica em instituição financeira oficial pública (ex.: Banco do Brasil, CEF, BANRISUL).

13.5 Caso o proponente contemplado não apresente a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 ou sua documentação não seja habilitada, perderá o apoio financeiro e será convocado o próximo classificado para assumir sua vaga.

13.6 O proponente convocado na situação prevista no item 13.5 deverá apresentar a documentação indicada no item 13.3, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação enviada por e-mail.

14 ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação e entrega dos documentos, o proponente selecionado será convocado por e-mail para assinar o Contrato.

O Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste edital e pelo Município de CÂNDIDO GODÓI/RS., contendo as obrigações das partes.

14.2 O proponente deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, a partir da notificação por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo classificado para assumir sua vaga.

14.3 Após a assinatura do Contrato, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente para o recebimento dos recursos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



deste edital.

15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos culturais exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS, em dimensões nunca menores do que as de outros patrocinadores/apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do projeto.

15.2 O material de divulgação dos projetos deverá contar com medidas de acessibilidade, ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3 Quando o projeto for divulgado em redes sociais, a publicação deverá conter a marcação das redes do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS.

16 ALTERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo proponente, sem a necessidade de autorização prévia.

16.2 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.3 Os projetos culturais contemplados poderão ter acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura por meio de solicitação de relatórios ou *in loco*, por meio de visitas técnicas.

16.4 Em relação ao cronograma de execução do projeto e suas atividades, os proponentes deverão:

I - manter todas as informações do projeto cultural atualizadas e com ciência/aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do projeto para a equipe da Secretaria de Educação e Cultura responsável pelo acompanhamento.

16.5 Os recursos recebidos por meio deste edital deverão ser investidos no Município de CÂNDIDO GODÓI/RS, seja na contratação da equipe ou na realização das ações.

17 PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Contrato apresentando os seguintes documentos:

I - Relatório Final de Execução do Objeto, Anexo IX, devidamente preenchido;

II - Declaração do contador do projeto, Anexo XI, de que acompanhou a execução financeira Anexo X e de que foram cumpridas as obrigações contábeis;

III - extrato zerado da conta bancária;

IV - comprovante de devolução ao Fundo Especial à Cultura dos rendimentos auferidos relacionados ao valor financiado além de eventuais saldos remanescentes da execução do orçamento aprovado com recursos deste Edital por DARM, emitida pelo

Departamento de Fomento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, Anexos IX e X,

17.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Contrato.

17.3 A prestação de contas físicas e financeiras pelo proponente em Relatório de Execução do Objeto, Anexo IX, deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural inscrita.

17.4 Todas as despesas custeadas com recursos do projeto deverão ser efetuadas mediante documento fiscal em nome do proponente.

17.5 A prestação de de contas físicas e financeiras em Relatório de Execução Financeira, Anexo X, será exigida excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

† - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deverá avaliar os elementos fáticos apresentados.

17.6 A análise da prestação de contas física e financeiras que será realizada pela empresa Avançar RS Ltda e entregue a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que avaliará os relatórios apresentados, podendo concluir:

I - aprovação da prestação de contas física e financeira, com ou sem ressalvas;

II - reprovação da prestação de de conta física e financeira, parcial ou total.

17.6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria de Educação e Cultura poderá concluir pela aprovação da prestação de de conta física e financeira com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

17.7 Nos casos em que o julgamento da prestação de conta física e financeira for pela reprovação, o proponente será notificado para devolver recursos ao erário, no montante do valor reprovado.

17.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a reprovação da prestação de conta física e financeira, desde que regularmente comprovada.

17.8 Em caso de notificação, o proponente deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira, Anexo X, e devidos comprovantes fiscais anexos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

17.9 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Contrato, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



documentos encaminhados, isentando o Município de CÂNDIDO GODÓI /RS. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.5 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.

18.7 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

18.8 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.9 A Secretaria de Educação, Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail educacao@candidogodoi.rs.gov.br exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

18.10 Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais do Município de CÂNDIDO GODÓI /RS e no Diário Oficial do Município.

18.11 Apenas os proponentes selecionados serão comunicados por e-mail para providenciar a entrega de documentação.

18.12 Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação por meio digital, para o e-mail lpg.avancars@gmail.com.

18.13 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

18.14 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização dos projetos culturais.

18.15 Ao se inscrever neste edital, o proponente declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do projeto cultural.

18.16 O proponente poderá ser contemplado em somente um dos editais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

18.17 Os proponentes que concorrerão às vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.17.1 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do proponente contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

18.18 O Município de CÂNDIDO GODÓI/RS não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do fomento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao proponente.

18.19 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas e se não entregues na data final; para isso sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

18.20 Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura.

18.21 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

18.22 Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail educacao@candidogodoi.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3548 1375 ou na Secretaria da Educação e Cultura, sito na Rua Liberato Salzano, 387, centro - CÂNDIDO GODÓI, RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou em caso de turno único das 7h às 13h, em dias de expediente.

18.23. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Valores e Vagas Categorias de Apoio – Audiovisual - Inciso I

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Formulário Socioeconomico

Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros;

Anexo V - Formulário étnico racial

Anexo VI - Formulário Planilha Orçamentária (formato word)

Anexo VII - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Anexo VIII - Modelo de Recurso

Anexo IX - Formulário de execução do objeto

Anexo X - Formulário de execução Financeira

Anexo XI - Declaração do Contador.

Cândido Godói, RS, 22 de novembro de 2023.

Osmar Mallmann
Secretário da Educação e Cultura

ANEXOS DO EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - CATEGORIAS DE VALORES E VAGAS

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – INCISO I

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 47.141,39 (Quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais, trinta e nove centavos)** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

1.1.1 Até 37.744,46 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarente e seis centavos) para o Inciso I Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

1.1.2 Até 8.627,51 (Oito mil, seissentos e vinte e sete reais, cinquenta e um centavos), para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

1.1.3 Até R\$ 769,42 (Setecentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos), para o Inciso III – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

PARA O INCISO I do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453/2023, de março de 2023, bem como disposto da Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, dividido da seguinte forma:

a.1.) 01 (uma) vaga no valor até R\$ 18.872,23 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais, vinte e três centavos), em qualquer estilo, para projetos de **Produção Curta metragem** em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

a.2.) 02 (duas) vagas no valor R\$ 7.548,89 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta e nove centavos), em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

a.3. 01 (uma) vagas no valor R\$ 3.774,45 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta e nove centavos), em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO II: Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital. uma para projetos de I para Pessoa Jurídica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



02 (duas) vagas no valor de R\$ 8.627,51 Oito mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta e um reais), para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO III: Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

02 (duas) vaga no valor de R\$ 769,42 (Setecentos e sessenta e nove reais, quarenta e dois centavos), para Pessoa Jurídica.

1.2 As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias.

1.3 O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio interinstitucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

O valor total do projeto deverá ser utilizado na sua totalidade conforme Planilha Orçamentária(constante no Plano de Trabalho), **Anexo II**,

1.4 O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto, não reembolsável para a realização de projeto contemplados

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO I

2.1 Para fins deste edital, considera-se:

2.1.1 Produção de média-metragem: refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de maior duração, ou média-metragem, a obra audiovisual brasileira com duração mínima de 30 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.1.2 Produção de curta-metragem: refere-se ao apoio concedido à produção de curta- metragem de menor duração, a obra audiovisual brasileira com duração média de 15 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.1.3 Produção de video-clipe e outras produções audiovisuais (videoarte): refere-se ao apoio concedido à produção de video-clipes e outras produções audiovisuais, de artistas locais, a obra audiovisual brasileira, com duração entre 3 e 6 minutos, podendo exceder esse limite, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

2.2 Para fins deste edital, considera-se ainda o descritivo complementar:

2.2.1 Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

2.2.2 Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: ser



MINISTÉRIO DA
CULTURA



produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

2.2.3 Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, seja animada.

2.2.4 Videoclipe: obra audiovisual de fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

2.2.5 Outras produções audiovisuais (videoarte): forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, ou seja, uma obra que se utiliza do vídeo como um suporte artístico.

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

3.1. Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico.

3.2. Em caso de filme documentário: argumento, esboço dos textos de narração e/ou texto de pesquisa e/ou indicação de possíveis depoimentos e entrevista.

3.3. Em caso de filme de animação: roteiro com storyboard ou indicação dos desenhos.

3.4 Considera-se como objeto do projeto para a finalidade:

- a) 03 (três) cópias da obra audiovisual finalizada, em DVD, com legendas;
- b) 01 (uma) cópia em HD externo ou pen drive, em arquivo em formato digital H264;
- c) 02 (dois) cartazes de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO II

4.1 Para fins deste edital, considera-se Espaços aptos a ser beneficiados com os recursos dessa linha:

- a) Salas de cinema públicas;
- b) Salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
- d) Cinemas de rua;
- e) Cinemas itinerantes.

4.1.1 Salas de Cinema de acordo com o Decreto nº 11.525/2023: “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

4.1.2 Cinema de Rua ou Cinema Itinerante de acordo com Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º): “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

5. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

5.1 Para Projetos de apoio a projetos de reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerante:

5.1.1 Portfólio do espaço de cinema com apresentação de histórico de atuação de no mínimo dois anos na cidade de Boa Vista do Buricá, contendo fotos, clipagens, postagens em redes sociais relação de campanhas de engajamento social e/ou comunitário, ações para promoção das acessibilidades, ações afirmativas, dentro outros.

5.1.2 Anexar os currículos dos profissionais envolvidos nas equipes artísticas e técnicas do objeto do projeto.

6. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO III

6.1 Para fins deste edital, considera-se:

6.1.1 Projeto de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual.

6.1.2 – Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais: Apoio concedido para a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, pode incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público. O objetivo é promover o intercâmbio cultural e proporcionar visibilidade, acesso à filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, bem como estimular encontros e reflexões.

6.2 Para fins deste edital, considera-se ainda o descritivo com sugestões:

6.2.1 Gestão audiovisual: Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual, etc. Podem incluir, entre outros, os temas: - Gestão empresarial - Legislação audiovisual - Plano de negócios - Distribuição e comercialização - Direito autoral - Gestão da propriedade intelectual - Mercado audiovisual em geral - Monetização - Marketing voltado para o setor audiovisual - Produção executiva - Gestão de projetos audiovisuais - Gestão de acervos audiovisuais.

6.2.2 Criação e Técnico: Objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, podendo incluir, entre outros, os temas: - Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos - Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc) - Direção – Produção - Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinária, elétrica de set, DYT) - Som (microfonista, sound designer, mixagem) - Trilha sonora - Montagem e edição - Pós-produção (color correction, color grading) - Locução/dublagem - Efeitos especiais e efeitos visuais - Técnicas de animação



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Capacitação em games - Realidade Virtual e/ou Realidade Aumentada - Restauração de Filmes (imagem e som) - Digitalização de acervos audiovisuais.

6.2.3 Acessibilidade Audiovisual: Cursos com esse perfil temático tem como objetivo ampliar a capacitação profissional em acessibilidade para cinema, TV, novas mídias e jogos eletrônicos. Assim, ações de formação com esse perfil podem incluir, entre outros, os temas: - Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Noções e aplicações no audiovisual - Aplicações e usos da janela de LIBRAS no cinema e na televisão - Tradução para Libras - Audiodescrição no audiovisual - Roteiro para Audiodescrição audiovisual - Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE).

6.2.4 Letramento audiovisual: As atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas ou espaços/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas: - Introdução à linguagem cinematográfica - História do cinema - Introdução à fotografia - Introdução ao roteiro - Introdução à produção - Leitura crítica de imagens - Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores - Cinema e Educação - Crítica cinematográfica - Análise cinematográfica.

6.2.5 Outras formas de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

7. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

7.1 Para Projetos de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:

7.1.1 Plano de trabalho contendo tema, plano de curso e/ou oficinas, com objetivo geral, específicos, públicos-alvo, metodologia, carga horária mínima, número de vagas, locais de realização, dentre outras informações;

7.1.2 Anexar os currículos dos profissionais que irão ministrar aulas e/ou palestras e apresentar.

7.2 Para Projetos de Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais:

7.2.1 Programação prévia ou conteúdo programático, cronograma das atividades;

7.2.2 Anexar os currículos dos profissionais envolvidos com o festival/mostra.

7.3 Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

8 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas por categoria.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º LPG -Inciso I – PJ Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem qualquer estilo, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento	01			01	R\$ 18.872,23	R\$ 18.872,23
Art. 6º LPG -Inciso I – PJ Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem em qualquer estilo qualquer estilo, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento	01	01		01 02	R\$ 3.774,45 R\$ 7.548,89	R\$ 3.774,45 R\$ 15.097,78
Art. 6º LPG -Inciso II Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19 , bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	01			01	R\$ 8.627,51	R\$ 8.627,51
Art. 6º LPG -Inciso III a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes;+2 c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;	01			01	R\$ 769,42	R\$ 769,42
TOTAL GERAL	04	01	01	06	-	R\$ 47.141,39



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.3 Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

8 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas por categoria.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO DO EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO	
SEGMENTO CULTURAL	
Período de Realização	
Município	
Local de realização	

- Título: deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência.
Título / ano

- Segmento cultural: referente ao projeto desenvolvido;

- Período de realização: o projeto deve compreender desde a data inicial (após o firmamento do contrato) até a data **final de execução (prestação de contas)**.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE

CPC Nº	-		
Pessoa Jurídica			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço		Nº	
Cidade		CEP	
Telefone		Celular	
Email			
Dados do representante legal da Pessoa Jurídica			
Nome			
CPF			
Endereço		Nº	
Cidade		CEP	
Telefone		E-mail	

CPC Nº	-
--------	---



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pessoa Física

Nome				
CPF				
Endereço			Nº	
Cidade			CEP	
Telefone		Celular		
Email				

É imprescindível o seu número de CPC (cadastro de produtor cultural, caso haja no município para que seu projeto passe pela análise).

Junte também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do financiamento caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).

3. DADOS BANCÁRIOS.

Banco:	Agência:	Nº Conta:
--------	----------	-----------

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CFP/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa a Negra	Pessoa a Índio	Pessoa com deficiência

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais serão usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

5.4 De que forma acontecerá as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município o projeto acontecerá?

5.6 Em que área do município o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

5.7 Onde o projeto será realizado?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida será executada, e onde será executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponente, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

10. JUSTIFICATIVA

Em relação a área de atuação da proposta:

11.OBJETIVOS

12.METAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Espectáculo de dança afro-brasileira, folclore e teatro rua	Crianças atendidas	20
	Horas/aula	2h
	apresentações	1
	espectadores (pessoas)	180 P

13.METODOLOGIA

Etapas	Ações Previstas	Período
Pré-Produção		
Produção		
Divulgação		
Pós-Produção		

No item **Metodologia**, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.

Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e fim previstas para cada uma delas.

Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.

Aqui se define o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.

A utilidade de definir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar à execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a fiscalização e suporte ao andamento pela SMEC e o CMPC.

Pré-produção: Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.

Produção: É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.

Divulgação: São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações e do financiamento. São a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantificando no item 8 (plano Básico de divulgação).

Pós-produção: São as ações que finalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados restantes, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes finais.

8 Plano básico de divulgação: É onde o produtor vai quantificar e qualificar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.

14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Unidade / Dimensão	Quantidade

--	--	--

15.CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade

Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;

Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oficinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).

Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.

É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida deve dialogar e oferecer às comunidades em que estão inseridos este retorno.

É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada através de ofício protocolado na referida Secretaria.

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela Lei Paulo Gustavo 195/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.

Comprometo-me a fazer constar contrapartida a
nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo 195/2022.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Local e data:

Assinatura do proponente:

EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social/Nome:			CNPJ/CPF:		
Nome do responsável legal:			CPF do representante legal:		
E-mail e Telefone do representante legal:			Município/UF:		
Nome Fantasia:					
RG:		Data nascimento:		CEP:	
Endereço da sede:					
Gênero do representante legal:		() Mulher cisgênero; () Homem cisgênero; () Mulher transgênero;		() Homem transgênero; () Pessoa não binária; () Não gostaria de informar; () Outro.	
Raça/Cor/Etnia do representante legal:		Você reside em quais dessas áreas:			

☐ Branca ☐ Indígena ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela	☐ Zona urbana central; ☐ Zona urbana específica; ☐ Zona rural; ☐ Área de vulnerabilidade social; ☐ Unidades habitacionais; ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação); ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares); ☐ Áreas atingidas por barragem; ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, povos do mar, etc);	
Gênero do representante legal:	Pertence a alguma comunidade tradicional?	
☐ Mulher cisgênero; ☐ Homem cisgênero; ☐ Mulher transgênero; ☐ Homem transgênero; ☐ Pessoa não binária; ☐ Não informar	☐ Não pertencem a comunidade tradicional; ☐ Comunidades Extrativistas; ☐ Comunidades Ribeirinhas; ☐ Comunidades Rurais; ☐ Indígenas;	☐ Povos Ciganos; ☐ Pescador(es) Artesanais; ☐ Povos de Terreiro; ☐ Quilombolas; ☐ Outra comunidade tradicional.
O representante legal possui deficiência - PCD?	Caso sim, qual tipo?	Qual o grau de escolaridade do representante legal?
☐ Sim ☐ Não E equipe? ☐ Sim, qtde: _____ ☐ Não	☐ Auditiva; ☐ Física; ☐ Intelectual; ☐ Múltipla; ☐ Visual.	☐ Sem Educação Formal; ☐ Ensino Fundamental Incompleto; ☐ Ensino Fundamental Completo; ☐ Ensino Médio Incompleto; ☐ Ensino Médio Completo; ☐ Curso Técnico Completo; ☐ Ensino Superior Incompleto;

		☐ Ensino Superior Completo; ☐ Pós-Graduação Completo; ☐ Mestrado; ☐ Doutorado; ☐ Pós-Doutorado.
Vai concorrer às cotas? Se sim, qual?	Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aprox.) nos últimos 3 meses do representante legal: (Calcule fazendo uma média das suas últimas 3 remunerações. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00)	
☐ Sim ☐ Não ☐ Pessoa Negra ☐ Pessoa Indígena	☐ Nenhuma renda; ☐ Até 1 salário mínimo; ☐ De 1 a 3 salários mínimos; ☐ De 3 a 5 salários mínimos;	☐ De 5 a 8 salários mínimos; ☐ De 8 a 10 salários mínimos; ☐ Acima de 10 salários mínimos.
Raça/Cor/Etnia da equipe:	O representante legal é beneficiário de algum programa social?	Principal função/profissão no campo artístico-cultural:
☐ Branca, qtde: _____ ☐ Indígena, qtde: _____ ☐ Preta, qtde: _____ ☐ Parda, qtde: _____ ☐ Amarela, qtde: _____	☐ Não; ☐ Bolsa Família; ☐ Benefício de Prestação Continuada; ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; ☐ Garantia-Safra; ☐ Seguro-Defeso; ☐ Outro: _____	☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins; ☐ Instrutor(a), Oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins; ☐ Curador(a), Programador(a) e afins; ☐ Produtor(a); ☐ Gestor(a); ☐ Técnico(a); ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ☐ Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome),
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
declaro para os devidos fins que _____ (nome),
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil),
_____, (profissão) _____, inscrito (a) no CPF
sob nº _____, e no RG nº _____, possui residência
e domicílio à _____ (Rua/Avenida),
nº _____, _____ (bairro), CEP nº _____,
na cidade de CÂNDIDO GODÓI/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____,
responsável pelo projeto intitulado _____,
_____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____, que sou (negro ou
indígena) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data:

Assinatura do declarante

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 20% de vagas para pessoas negras e 10% para indígenas, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo proponente que concorrer às cotas.

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	PJ ou PF	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	PJ	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$	
------------------------	-----	--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO VII
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
2) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tuparendi. A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20	
3) Objeto do projeto e a valorização das ações afirmativas. A análise deverá considerar se o protagonismo do projeto abrange temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20	
4) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10	

5) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10	
6) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
7) Contrapartida - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. A análise deverá considerar, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:	100	

2. A pontuação final de cada projeto será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 11 do edital.

3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificado do edital.

4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, respectivamente.

5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do proponente pessoa física, e de maior tempo de fundação do proponente pessoa jurídica.

6. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.

7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;

II - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO

Enviar para o e-mail lpg.avancars@gmail.com

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

Eu, _____
(nome do proponente ou Representante Legal), CPF n.º _____,
Projeto _____ intitulado

_____ (nome do projeto), venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

II – DO PEDIDO:

(explique neste campo o que deseja. Ex: explicação das questões apontadas no parecer, reconsideração de argumento, etc).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

CÂNDIDO GODÓI /RS, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do proponente)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Número do Protocolo do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META [Descreva as meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1:

Descreva qual e como a meta foi cumprida, se foi cumprida de forma integral ou parcial. No caso de não cumprimento da meta, justificar os motivos do não cumprimento.

3. PRODUTOS GERADOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.1.3 Houve comercialização de bens ou serviços culturais decorrentes da execução do projeto? Em caso positivo, informar sua destinação.

Exemplo: venda de ingressos ou outras receitas obtidas...

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

6.3 Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram/IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. ()
Outros: _____

6.4 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.5 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque

() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, clipagem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

Data:

Nome do Proponente:

Assinatura : _____



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME DO PROJETO:

N° PROTOCOLLO:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA		
Data	Especificação dos recursos	Valor R\$
	LEI PAULO GUSTAVO	
	Juros e Atualização Financeira	
	Comercialização de bens ou serviços	
	Recursos Próprios	
	Outras Fontes (listar individualmente cada uma)	
TOTAL DAS RECEITAS		

[illegible]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TOTAL DAS DESPESAS	
--------------------	--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

Eu, _____

(Nome do Proponente ou Representante Legal), CPF Nº

_____ na qualidade de contemplado do edital de seleção de projetos culturais financiado pela Lei Paulo Gustavo, DECLARO, sob as penas da lei, que _____ (nome do profissional de contabilidade), CPF Nº _____, RG Nº

_____ e CRC nº _____ é o contador que acompanhou a execução financeira e contábil do projeto e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CÂNDIDO GODÓI /RS, _____ de _____ de 20____

(nome e assinatura proponente)

(nome e assinatura)